

ANO DE 20_____

0001



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 4550

Projeto de _____ PROJETO DE LEI L Nº 07/2017

Súmula: Dispõe sobre a instituição do Dia da Reforma Protestante em
nosso município.

Autor: Poder Legislativo - Rubens Franzin Manoel

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
<p>A Comissão de <u>Justiça</u> para emitir até <u>10/03/2017</u> Arapongas, <u>07</u> de <u>Julho</u> de <u>2017</u> Presidente</p>	<p>Aprovado em <u>primeira discussão e</u> votação por <u>unanimidade</u> Arapongas, <u>07</u> de <u>Julho</u> de <u>2017</u> Presidente</p>
	<p>Aprovado em <u>segunda discussão e</u> votação por <u>unanimidade</u> Arapongas, <u>03</u> de <u>Julho</u> de <u>2017</u> Presidente</p>



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0002

PROJETO DE LEI Nº 17/2017

Dispõe sobre a instituição do Dia da Reforma Protestante em nosso município.

Art. 1º - Institui o Dia da Reforma Protestante, a ser comemorado anualmente em 31 de Outubro.

Art. 2º - A data instituída no art.1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de março de 2017.


Rubens Franzin Manoel
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº. 1534

DATAS ENTRADA 14/03/2017

EXPEDIENTE 20/03/2017



Funcionário



Câmara Municipal de Arapongas⁰⁰⁰³

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

No dia 31 de Outubro comemora-se em todo o mundo o aniversário da Reforma Protestante, movimento iniciado na Alemanha por Martinho Lutero e que deu origem a todos os protestantes que existem atualmente, portanto é uma data histórica e cultural para toda população e patrimônio espiritual para os cristãos protestantes, reforçando ainda que neste ano comemora-se 500 anos da Reforma.

Este público representa 22,2% dos brasileiros. E apesar de poucas estatísticas regionais, nota-se grande parcela em nossa cidade.

Em vários países e também em muitas cidades do Paraná já se encontra oficializado o Dia da Reforma Protestante, como por exemplo: Guaíra, Itaipulândia, Marechal Cândido Rondon, Marilândia do Sul, Morrestes, Nova Santa Rosa e Santa Helena.

Dito isto sugiro a instituição em nosso calendário oficial a comemoração de tal data.

Venho por meio deste pedir aos Nobres Pares a aprovação do referido Projeto de Lei.

Arapongas, 13 de março de 2017.


Rubens Franzin Manoel
VEREADOR



COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 15/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº. 07/2017

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: Dispõe sobre instituição do Dia da Reforma Protestante em nosso município e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 20 de março de 2017, Projeto de Lei nº. 07/2017, de 13 de março de 2017.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Rubens Frazin Manoel, que objetiva instituir o "Dia da Reforma Protestante", a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade, e dá outras providências.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, I da Lei Orgânica:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.



Sobre o tema, cumpre lembrar que o presente projeto encontra-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal.

A proposição em epígrafe, institui, no calendário das efemérides municipais, o dia 31 de outubro como "Dia Nacional da Reforma Protestante", em alusão à data de nascimento de Martinho Lutero (1483-1546), um dos protagonistas principais desse fato histórico.

Como se sabe, a Reforma Protestante foi um movimento iniciado nos primórdios do século XVI por Martinho Lutero, quando, através da publicação de suas 95 teses, em 31 de outubro de 1517, na porta do castelo de Wittenberg, contestou diversos pontos da doutrina da Igreja Católica, propondo uma reforma no catolicismo. Seus princípios fundamentais são conhecidos como os Cinco Solas. Lutero recebeu o apoio de vários religiosos e governantes europeus, provocando, a partir da Alemanha, uma revolução religiosa, que se estendeu pela Suíça, França, Países Baixos, Reino Unido, Escandinávia, países bálticos e Hungria. Esse movimento resultou na divisão da chamada Igreja do Ocidente entre os católicos romanos e os reformados ou protestantes.

Assim, no mérito, vê-se que o projeto encontra-se devidamente justificado, sendo legal e, ainda, constitucional. Desse modo, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 07/2017 de autoria do Vereador Rubens Frazin Manoel, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça Legislação e Redação seja pela aprovação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 07/2017, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

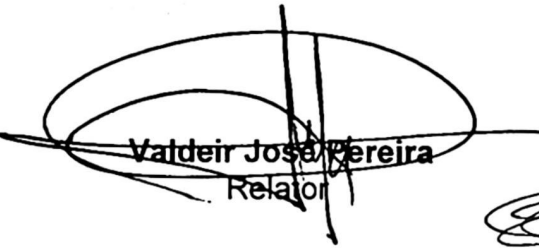


Câmara Municipal de Arapongas⁰⁰⁰⁶

Estado do Paraná

Sala das Comissões, em 24 de março de 2017.


Miguel Messias Gomes
Presidente


Valdeir José Pereira
Relator


Adalto Fornazieri
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROCOLO Nº. 1607

DATAS ENTRADA 27/03/17

EXPEDIENTE 27/03/17



Funcionário

Câmara Municipal de Arapongas⁰⁰⁰⁷

— Estado do Paraná —

PROJETO DE LEI Nº. 4.544/2017

Dispõe sobre a instituição do Dia da Reforma Protestante em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Institui o Dia da Reforma Protestante, a ser comemorado anualmente em 31 de Outubro.

Art. 2º - A data instituída no art.1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2017.


Marcio Antonio Nickenig
1º Secretário


Osvaldo Alves dos Santos
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

LEI Nº 4.550, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a instituição do Dia da Reforma Protestante em nosso município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui o Dia da Reforma Protestante, a ser comemorado anualmente em 31 de Outubro.

Art. 2º - A data instituída no art.1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de abril de 2017.



SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



JULIANO ANDRÉ DOMINGOS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 20/04/2017
Katia Aquino
Funcionária



Câmara Municipal de Arapongas

0009

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.550, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a instituição do Dia da Reforma Protestante em nosso município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui o Dia da Reforma Protestante, a ser comemorado anualmente em 31 de Outubro.

Art. 2º - A data instituída no art.1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapongas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de abril de 2017.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JULIANO ANDRÉ DOMINGOS
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Publicado no Jornal

Liberdade do Norte

Em, 20/04/2017

Edição: 7859 Página: 6

Tânia

Funcionário